

Fiscalização, Apuração e Arrecadação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 2º O Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação implica:

**PORTARIA Nº 067/17-GSF**

I - apurar diariamente o ICMS devido pela saída de mercadorias do seu estabelecimento;

II - pagar o ICMS apurado na venda de mercadoria até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração, salvo quando a legislação não exigir o pagamento antecipado;

III - apresentar diariamente à Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis as notas fiscais de entrada e de saída e dos documentos auxiliares da nota fiscal eletrônica - DANFE.

§ 1º O valor do ICMS pago antecipadamente constitui crédito para fins da apuração normal do imposto, devendo ser escriturado pelo contribuinte como ajuste na apuração de ICMS - deduções -, de acordo com as regras da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

§ 2º O documento fiscal somente gera direito ao crédito do ICMS se devidamente registrado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento.

Art. 3º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento das operações da empresa deve:

I - controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado no dia anterior;

III - manter planilha à parte com controle dos débitos e créditos, para o acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

§ 1º As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da Administração Fazendária, ser submetidas à vistoria prévia.

**PORTARIA Nº 067/17-GSF**

§ 2º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento da empresa deve atestar as operações mediante registro eletrônico de passagem a recepção e saídas das mercadorias.

Art. 4º A adoção do presente Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação não exclui a empresa do cumprimento das demais obrigações, principal e acessória.

Art. 5º A Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis deve tomar as providências necessárias para o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA  
Secretário da Fazenda

Protocolo 9472

Portaria nº 02, de 24 de março de 2017.

O Conselho Deliberativo da Fundação Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, art. 30 do Anexo Único do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM/GO e Decreto nº 8.709, de 26 de julho de 2016,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o Sr. ORION ANDRADE DE CARVALHO -

CPF nº 189.252.271-34, como Diretor de Seguridade da Fundação Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Conselho Deliberativo da Fundação Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM, 24 de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA  
Presidente do Conselho Deliberativo da PREVCOM

Protocolo 9580

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017**

**PROCESSO Nº** 201600004013111 de 11/03/2016

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2016.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

**CONTRATADA:** NL COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 22.776.676/0001-04.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE HD EXTERNO - ITEM 10.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.04.4.4.90.52.11.111, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOFs nº 00001, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e nº 00002, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), emitidas em 15/03/2017 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2017.

Protocolo 9581

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017**

**PROCESSO Nº** 201600004013111 de 11/03/2016

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 017/2016.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

**CONTRATADA:** NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ Nº 37.131.927/0001-70.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SCANNER DE MESA - ITEM 8.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.532,00 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.04.4.4.90.52.11.111, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF's nº 00003, no valor de R\$ 34.610,00 (trinta e quatro mil seiscentos e dez reais) e nº 00004, no valor de R\$ 6.922,00 (seis mil novecentos e vinte e dois reais), emitidas em 15/03/2017, pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2017.

Protocolo 9582